

Estabelece critérios para a realização de sessões solenes realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Ibatiba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE Ibatiba aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica limitado ao número máximo de 33 (trinta e três), ou 3 (três) por Vereador, o quantitativo de homenageados nas sessões solenes realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Ibatiba/ES;

Art. 2º Não serão aceitas proposições com temas semelhantes ou que já tenham sido indicados em homenagens anteriores;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Éden Faustino Bernardo, 23 de junho de 2021.

FERNANDO VIEIRA DE SOUZA
Vereador

(28) 3543-1806

www.ibatiba.es.leg.br

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES

Justificativa

Considerando o princípio da economicidade e o desejo da Mesa Diretora de obter resultados com o menor custo possível – mantendo a qualidade e buscando a celeridade nas ações.

Considerando a pandemia de COVID 19 - os cuidados e protocolos que o momento exige, buscando evitar o relaxamento do distanciamento social e a aglomeração de pessoas nos locais públicos.

Em respeito ao legado parlamentar dos vereadores que já passaram por essa Casa de Leis e contribuíram com os trabalhos legislativos com suas proposições.

FERNANDO VIEIRA DE SOUZA
Vereador